

CURRÍCULO E FRONTEIRA: MAPEANDO OS ESTUDANTES URUGUAIOS NAS ESCOLAS DE JAGUARÃO

RENAN CARDOZO GOMES DA SILVA¹; GEORGINA HELENA LIMA NUNES²

¹Universidade Federal de Pelotas – renancardozoo@gmail.com

²Universidade Federal do Pampa – geohelena@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

Os espaços fronteiriços entre cidades-gêmeas¹ são considerados territórios plurais em que sujeitos de ambos os países podem se relacionar e estabelecer intercâmbios culturais. Tais territórios, por outro lado, também podem/são permeados por relações de poder que acarretam em atividades de (des)conhecimento das especificidades culturais do outro.

Frente a essa realidade, o Governo Federal Brasileiro no ano de 1980 sancionou a Lei nº 6.815 que em acordo com os países limítrofes autorizava os cidadãos/ãs fronteiriços/as a trabalhar e estudar em território brasileiro (BRASIL, 1980), no entanto, tal Lei foi revogada por meio da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. A nova Lei, diferentemente da anterior, impõem que os fronteiriços/as só podem exercer alguma atividade no País mediante a comprovação de residência no Brasil e autorização emitida pela prefeitura do município em que vive.

De acordo com Brasil (2017) “a antiga lei era defasada e enxergava o migrante como uma ameaça, alguém que somente seria aceito na sociedade se trouxesse vantagens econômicas, sem receber contrapartida pela contribuição ao desenvolvimento do Brasil”, logo, vemos que tal afirmativa reverte as permissões da antiga Lei, visto que ela “cerca” as fronteiras do Brasil e desautoriza o livre fluxo de estrangeiros/as. Referente aos fronteiriços/as uruguaios/as de cidades gêmeas, é vetada a realização de atividades laborais e educacionais se o sujeito viver em seu país (Uruguai) e só serão autorizadas mediante a aprovação, via requerimento enviado à prefeitura do município e comprovação de moradia no Brasil. De maneira ampla, cremos que a nova Lei é uma forma de buscar uma cultura nacional hegemônica, fechando os espaços para os sujeitos que não se encaixam nos padrões civilizatórios o que, no ambiente escolar, caso ocorra, pode ser visto como uma filiação a uma perspectiva colonial do saber (QUIJANO, 1992).

Mesmo com tais mudanças, no contexto em que nos propomos investigar, fronteira Jaguarão (BR)–Rio Branco (UY), os/as fronteiriços/as uruguaios/as se matriculam nas escolas brasileiras sem apresentar a dita autorização. Desta forma, vinculado ao projeto de pesquisa “Culturas Outras e o Outro da Cultura: o currículo escolar de Jaguarão/RS”, este trabalho objetiva apresentar um mapeamento da quantidade e níveis de ensino que os/as estudantes fronteiriços/as uruguaios/as estão matriculados/as nas escolas de Jaguarão.

Para tanto, subjazem à este empreendimento os pressupostos teóricos de Hall (2006), no que se refere a constituição da identidade do sujeito na pós-modernidade; Mazzei (2012), ao tratar da fronteira enquanto um território que se

¹ De acordo com Mazzei (2012, p. 34) este termo é aplicado a “[...] aglomerados urbanos binacionales divididos por una línea fronteriza seca o fluvial pero unidos por obras de infraestructura de vinculación –puentes o paseos binacionales– que son condiciones para el desarrollo de actividades económicas complementarias y de interacción social diaria”.

criam relações que vão além dos acordos políticos; Silva (2009), no que tange as questões referentes ao currículo.

2. METODOLOGIA

O projeto de pesquisa no qual este trabalho se filia, ancora-se em uma abordagem de estudo de caso de cunho qualitativo. Tal metodologia, consiste em auxiliar na compreensão de eventos individuais e processos organizacionais e políticos da sociedade, conforme Yin (2001, p. 21) “[...] o estudo de caso permite uma investigação para se preservar as características holísticas e significativas dos eventos da vida real”, além disso, ele pode ser utilizada nos seguintes eventos: “[...] ciclos de vida individuais, processos organizacionais e administrativos, mudanças ocorridas em regiões urbanas, relações internacionais e a maturação de alguns setores” (YIN, 2001, p. 21).

Dito isso, pautamo-nos em três movimentos metodológicos: contextualização, coleta de dados e análises dos dados. Nesse trabalho, focamos na coleta de dados, utilizando como instrumento um questionário aplicado às gestoras das escolas que possuíam alunos/as fronteiriços/as uruguaios/as no primeiro semestre de 2018.

Para aplicar os questionários, primeiramente, entramos em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Deporto de Jaguarão (SMED) a fim de buscar quais escolas municipais possuíam alunos/as uruguaios/as matriculados/as. Recebendo o retorno da SMED, passamos para o segundo momento, em que nos dirigimos as escolas indicadas para marcar uma reunião de apresentação da pesquisa com as gestoras e aplicar questionários semiestruturados, compostos de perguntas abertas e fechadas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com a SMED, das sete escolas municipais situadas em perímetro urbano, quatro possuem alunos/as fronteiriços/as uruguaios/as matriculados/as e estão localizadas nos seguintes bairros: Centro, Vencato, Kenedy e Vila Branca. A seguir um mapa do município de Jaguarão que marca onde as escolas estão situadas.

Figura 1: Localização das escolas no mapa de Jaguarão-RS



Fonte: Imagem produzida pelos/as autores/as

Com relação aos questionários, ele é composto por dez perguntas, entretanto, nesse trabalho, utilizamos somente a primeira, sendo ela: 1) Na escola que você atua há alunos uruguaios? Quantos? Qual série?.

Ao Verificar as respostas, vemos que há treze alunos/as fronteiriços/as uruguaios/as nas escolas municipais de Jaguarão, matriculados/as nos seguintes anos: um no pré-escolar, um no primeiro ano, um no segundo ano, dois no terceiro ano, quatro no quarto ano, um no quinto ano, um no sexto ano, um no sétimo ano e um oitavo ano.

Desse modo, vemos que os/as fronteiriços/as uruguaios/as estão presentes em todos os anos de ensino, o que nos mostra a constante presença de uruguaios/as na cidade de Jaguarão. Para Mazzei (2012, p. 79), essa presença resulta em um convívio binacional nas fronteiras que se sustenta por meio dos intercâmbios e relações cotidianas entre fronteiriços/as brasileiros/as e uruguaios/as.

No âmbito escolar esse convívio, em tese, facilita na constituição de sujeitos com “identidades abertas, contraditórias, inacabadas, fragmentadas [...]” (HALL, 2006, p. 46), visto que a escola é um espaço de socialização e subjetivação, com práticas pedagógicas e um currículo que se atrela às condições sociais contemporâneas.

4. CONCLUSÕES

Como foi apresentado anteriormente, o objetivo deste trabalho é o de apresentar um mapeamento da quantidade e níveis de ensino que os/as estudantes fronteiriços/as uruguaios/as estão matriculados/as nas escolas de Jaguarão. Dessa forma, nosso percurso metodológico centrou-se em contatar a SMED para localizar as escolas que possuem alunos/as fronteiriços/as uruguaios/as e, posteriormente, mapeamos os níveis de ensino e número de alunos/as matriculados/as por meio de um questionário semiestruturado.

Com a obtenção desses dados, vemos que há uma constante presença de uruguaios/as na cidade de Jaguarão, o que reverbera na promoção de um território binacional e plural. No contexto escolar, essa presença pode/poderia ser vetor para a construção de currículos plurais que visam/visariam a constituição de sujeitos fluidos, abertos e inacabados.

Por fim, este mapeamento é a primeira etapa do projeto de pesquisa “Culturas Outras e o Outro da Cultura: o currículo escolar de Jaguarão/RS”, logo, os próximos passos da pesquisa serão as análises dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas e do Plano Municipal de Educação de Jaguarão, visando analisar, se, e como, os contextos fronteiriços são contemplados pelos currículos das escolas municipais.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. **O Plano Municipal de Educação:** caderno de orientações. Brasília, 2014.

_____. Senado Federal. **Nova Lei de Migração é sancionada com vetos.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/25/nova-lei-de-migracao-e-sancionada-com-vetos/tablet>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

_____. Lei Nº 6.815, de 19 de Ago. de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Republicada pela

determinação do Artigo 11 da Lei Nº 6.964, de 9 de dez. de 1981. **Diário Oficial da União**, República Federativa do Brasil, Brasília, 20 ago. 1980.

_____. LEI Nº 13.445, de 24 de Ago. de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da União**, República Federativa do Brasil, Brasilia, 24 ago. 2017.

HALL, S. A. **Identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2006. 103.

MAZZEI, E. **Fronteras que nos Unen y Límites que nos Separan**. Uruguay: Imprenta CBA, 2012. 87.

Quijano, A. **Colonialidad y Modernidad/Racionalidade**. Lima: Instituto Indigenista, 1992.

SILVA, T. T. da. **Documentos de Identidade**: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.